ATA DA REUNIÃO Nº 70 (07/2017) DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR, REALIZADA NA DATA DE 25 DE JULHO DE 2017, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL CRYSTAL, NA CIDADE DE LONDRINA/PR.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete, ás oito horas, no Hotel Crystal, sito a Rua Quintino Bocaiúva, nº 15, na cidade de Londrina/PR, realizou-se a Sessão Ordinária nº 70 (07/2017) do Plenário do CAU/PR, regida pelo Arquiteto e Urbanista JEFERSON DANTAS NAVOLAR – Presidente deste Conselho. A Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros Arquitetos (as) e Urbanistas: **IDEVALL DOS SANTOS FILHO, MILTON ZANELATTO GONÇALVES, ALESSANDRO FILLA ROSANELLI, GLAUCO PEREIRA JÚNIOR, NESTOR DALMINA, BRUNO SOARES MARTINS, MARGARETH ZIOLLA MENEZES, DIÓRGENES FERREIRA DITRICH, VANDERSON SOUZA AZEVEDO, RONALDO DUSCHENES, LEANDRO TEIXEIRA COSTA, ENEIDA KUCHPIL, ANÍBAL VERRI JÚNIOR, LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA, LUIZ BECHER, ANDRÉ SELL, IRÃ TABORDA DUDEQUE E ANTÔNIO CARLOS ZANI.**.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Fica justificado, de acordo com o Artigo 20, Parágrafo Único da Seção I do Capítulo III do Regimento Interno do CAU/PR, a ausência do seguinte Conselheiro: **CAROLINE SALGUEIRO FENATO, CRISTIANE BICALHO LACERDA, CARLOS HARDT, GIOVANNI GUILLERMO MEDEIROS, MARIA FRANCISCA SOTTOMAIOR CURY E ORLANDO BUSARELLO**. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Igualmente presentes os seguintes Assistentes contratados a saber: Assessor de Comunicação Antônio Carlos Domingues da Silva; Secretário de Órgãos Colegiados José Fernando da Silva; Assessora-Jurídica Cláudia Taborda Dudeque; Coordenador-Jurídico Augusto Vianna Ramos; Arquiteta-Fiscal Mariana Vaz de Gênova; Arquiteto-Fiscal da Regional de Londrina Claudemir Souza; Analista de Compras Alex Moraes Monteiro; Coordenadora-Financeira Rafaelle Renata Waszak; Assessoras de Comissão Andressa Fabiana de Oliveira; Francine Kosciuv; Rafaella Lins e Silva; Analista-Geral Paulo Roberto Sigwalt e Secretário-Júnior Tiago Borges Pollippo. -.-.-.-.-.-.-.-

**I - "QUÓRUM":** Verificado o número legal de Conselheiros presentes, de acordo com o artigo 62 do Regimento Interno do CAU/PR, o Presidente declarou aberta esta sessão. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**II – HINO NACIONAL**: Após a execução do Hino Nacional, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR agradeceu a presença dos Conselheiros na Septuagésima Plenária do CAU/PR abrindo votação para aprovação da Pauta desta reunião. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**III - PAUTA:** Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a pauta desta Reunião Ordinária nº 70 (07/2017), não havendo demandas de extra pauta ao final da plenária. Todavia, o Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES solicitou a inclusão do julgamento de dois processos da CPFi em fase de recurso na pauta da CED visto ser o relator oficial dos mesmos. -.-

**IV - APROVAÇÃO ATA ANTERIOR**: Posta em votação, foi igualmente aprovada por unanimidade dos Conselheiros a Ata referente à Sessão Ordinária nº 69 (06/2017) de 26 de junho de 2017. -.-

**V - DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS:** Os processos foram distribuídos durante a Reunião das Comissões, realizada no dia 24 de julho, no período da tarde, das 14 ás 18 horas. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**VI - APRESENTAÇÃO DAS CORRESPONDÊNCIAS**: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

1.1. Correspondências e Ofícios recebidos pelo CAU/PR: 07 (sete) oriundos do CAU/BR e 04 (quatro) destinados à Presidência. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

1.2. Correspondências e Ofícios expedidos pelo CAU/PR: 02 (dois) remetidos para o CAU/BR e 05 (cinco) expedidos pela Presidência. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**VII – PALAVRAS DO PRESIDENTE**: Dando prosseguimento, o Presidente JEFERSON NAVOLAR iniciou as apresentações desta sessão ordinária agradecendo a receptividade dos Conselheiros de Londrina/PR André Sell e Antônio Zani nesta plenária do CAU/PR bem como o empenho e dedicação dos mesmos no lançamento do “*Observatório Paraná Urbano*” ocorrida em 24 de julho de 2017 no município. Este programa é de suma importância pois será um legado do Conselho em prol de toda a comunidade, através da formação de parcerias com a sociedade organizada e da valorização profissional do Arquiteto para findar a questão do “sombreamento” das atividades e atribuições dos mesmos. A divulgação do projeto ocorreu junto as instituições de ensino regionais com o devido assessoramento do Conselheiro-Suplente Professor da UEL Antônio Zani e igualmente veiculada através de emissoras de rádio locais não comerciais - um método simples e eficiente que obtém resultados abrangentes, pois oportuniza informações e índices reais para conhecimento dos Observatórios Sociais e da coletividade **(ANEXO I)** .-.-.-.-.-

a) Homenagem ao Funcionário Paulo Sigwalt: devido à concessão do seu pedido de aposentadoria, o CAU/PR homenageou o Analista-Geral Paulo Sigwalt pelos serviços prestados a este Conselho com estima e eficiência, mesmo que durante um breve período **(ANEXO II)**. Após a entrega da placa condecorativa pelo Presidente Jeferson Navolar, o ex-assessor das plenárias agradeceu a oportunidade e atenção dispendida por todos. Assim, a partir desta data, as Plenárias e demais tarefas até então exercidas pelo Analista Concursado Paulo Sigwalt serão de responsabilidade do colaborador Tiago Polippo – atuante no Setor de Atendimento do CAU/PR desde o ano de 2013 e com muito conhecimento no programa SICCAU. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

b) Apresentação da Pesquisa com Arquitetos do Paraná: conforme deliberado em plenárias anteriores, o CAU/PR contratou a empresa especializada em pesquisas “DataSonda” para consultar a opinião dos arquitetos do estado quanto á atuação e atividades do CAU/PR – levantamento este que deverá ser encaminhado via e-mail para todos os Conselheiros. Dentro desta averiguação, foram realizadas 24 perguntas relacionadas ao funcionamento do Conselho e atribuições profissionais para um universo de 400 Arquitetos distribuídos proporcionalmente pelo território do Paraná. Importante destacar que o resultado obtido foi positivo para o CAU/PR, sendo que as melhores notas de avaliação vieram dos Arquitetos com até cinco anos de formados – público este atuante no mercado após o desmembramento da Arquitetura e Urbanismo do CREA e responsável por dar continuidade ao ofício. Na sequência, o Assessor de Comunicação ANTÔNIO CARLOS DOMINGUES apresentou os tópicos mais relevantes da pesquisa, os quais podem ser conferidos e visualizados no **ANEXO III** desta Ata. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

c) Regional do CAU/PR – Guarapuava/PR: o Conselheiro-Titular Luiz Eduardo Bini apresentou um breve resumo do Anteprojeto arquitetônico para o estabelecimento da Sede do CAU/PR em Guarapuava/PR, cujo Fiscal já fora contratado e está provisoriamente exercendo a função na Regional de Pato Branco/PR. A CPFi/PR estimou em R$ 100.000,00 (cem mil reais) o custo total para esta instalação, sendo este valor composto por “Bens de Capital” e “Despesas Correntes” – montante este já previsto no orçamento inicial do CAU/PR. Com a palavra, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI apresentou as principais características de *layout* para o Escritório Regional **(ANEXO IV):**  Sala de Reuniões no lado esquerdo da entrada; Setor de Atendimento e Fiscalização na área central; Sala de Espera a direita e ao fundo do imóvel uma dependência reservada com acessibilidade via rampa para atendimento dos Arquitetos com situações pertinentes à fiscalização a adaptações no banheiro para atender os portadores de necessidades especiais. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.- .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Após as devidas visitas técnicas e conferência das dimensões da edificação, foram necessários alguns ajustes nas medidas – as quais já foram encaminhadas para o Setor de Compras do CAU/PR (responsável pela aquisição dos móveis e demais itens). Quanto a esta nova sede, o Presidente JEFERSON NAVOLAR frisou que o escritório locado é um imóvel novo, com área aproximada de 98 m² e Contrato de Aluguel mensal deR$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) – valor dentro da média das outras regionais. Contudo, como o CAU/PR é uma autarquia obrigada a negociar somente com bancos públicos - Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal - ainda não foi obtida a necessária “*Carta de Fiança*” exigida para este tipo de locação. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

d) Reforma do Salão da “*Casa Miguel Alves Pereira”*: como esta reforma foi previamente autorizada pelos Conselheiros em outras plenárias, dar-se-á início a uma nova etapa desta obra – neste caso a adaptação do Auditório. Ademais, o Conselho a tempos aguarda a decisão da Prefeitura Municipal de Curitiba quanto á solicitação de desafetação de um trecho da Rua Valdívia para a ampliação das atividades do Conselho, em especial às culturais através de uma APP Cultural. Sem qualquer resposta dos órgãos responsáveis, o CAU/PR efetuou um novo pleito formal junto ao IPPUC, os quais demonstraram intenção de acatar tal demanda, que se encontra em processo de análise. Contudo, o alto volume de chuva em Curitiba nos últimos dias (muito acima das médias para a cidade) provocou danos irreversíveis no atual telhado e por consequência um alagamento do interior do imóvel - inclusive com o aparecimento de problemas estruturais de média complexidade. Por isso, faz-se necessária a contratação de uma empresa via processo licitatório para a realização das obras emergenciais visando a recuperação estrutural nos ambientes afetados.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

e) Presença do Diretor Fenea Sul: registrada a presença do Diretor da Regional Sul da Fenea, o estudante de Arquitetura e Urbanismo da UEL, Jean Carlos Simões, que enfatizou a importância da pesquisa referente a efetiva atuação do CAU/PR. De igual modo, esta apuração deveria ser realizada junto as instituições de ensino para compreender o entendimento dos discentes sobre o papel do Conselho - muitas vezes conceituado como um mero órgão fiscalizador. O Presidente JEFERSON NAVOLAR relatou que uma das primeiras iniciativas do CAU/PR foi propiciar a participação mais ativa de um representante estudantil nas plenárias do Conselho. Porém, como há todo um processo burocrático legal a ser cumprido para esta representação, foi solicitado a diversas IES para que as mesmas indicassem formalmente os participantes que atuariam de forma coletiva junto ao CAU/PR – sendo constatado que são pouco os cursos de Arquitetura e Urbanismo que possuem um Centro Acadêmico regular em atividade. Mesmo assim, é possível uma única representação da classe acadêmica conjuntamente ao conselho, tendo o Presidente JEFERSON NAVOLAR agradecido a presença e interesse do estudante Jean Simões em desempenhar tal função. Para o Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES, com a implementação do CEAU, será primordial a participação da FENEA neste colegiado atuando com as demais entidades para que as pautas estudantis sejam de conhecimento do Conselho – entidade que representará estes mesmos universitários ao ingressarem na vida profissional. -.-.-

f) Homenagem Família Kirchgassner: esta família foi homenageada com uma exposição no Museu Oscar Niemeyer (MOM) com a exibição do acervo da *“Casa Kirchgassner*” – um patrimônio histórico e arquitetônico da cidade de Curitiba/PR. Por esta razão, o CAU/PR convidou o herdeiro da família, Sr. Arwed Kirchgassner para participar da próxima plenária (agosto de 2017) e expor as dificuldades e desejos dos familiares em relação à propriedade, consagrada mundialmente como um exemplar precoce da arquitetura moderna. Finalizando a questão, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE explicou que o imóvel supracitado (projetado pelo seu proprietário Frederico Kirchgassner), foi uma das primeiras casas modernistas do país construídas com inspiração nas edificações da Alemanha, tornando-a assim um importante símbolo da Arquitetura de vanguarda. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**VIII – ORDEM DO DIA:** Pela ordem, relato das Comissões seguindo o ordenamento da pauta. -.-

**1. COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA (CED/PR**): antes de iniciar as atividades da Comissão, o Coordenador da CED, Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES apresentou dois recursos referentes a julgamentos de “Dívida Ativa” oriundos da CPFi para os quais foi designado Relator e que deverão ser deliberados nesta sessão. Com a palavra, a Assessora-Jurídica CLAÚDIA DUDEQUE informou que, por consistirem em análise do mérito, estas decisões não podem incorrer em abstenção de votos. Caso algum Conselheiro não aprove os pareceres, poderá requisitar vistas dos autos e apresentar novos relatos para votação na próxima plenária desde que os pontos divergentes sejam devidamente fundamentados: .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* Auto de infração nº 23/2016 (AmaralStand): o recurso deste processo de cobrança de dívida ativa foi impetrado pela responsável técnica da Amaral Stand, que alegou não ter conhecimento do registro da empresa no CAU/PR nem ser informada da necessidade do pagamento do boleto de anuidade, ao qual também não possuía acesso. Entretanto, ao consultar o SICCAU, é possível constatar que a firma em questão migrou como ativa do CREA/PR, presta serviços relacionados à área da arquitetura e possui seis RRTS que comprovam sua atuação no mercado. Assim, com base no Parágrafo único da Resolução nº 04/2011, Artigo 29 da Resolução nº 28 e Resolução nº 61, a plenária acompanhou a decisão anterior da CPFi pela improcedência do recurso. Aberta votação os Conselheiros-Titulares aprovaram por unanimidade a manutenção da negativa da apelação – perdurando assim a cobrança da referida anuidade. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* Auto de Infração nº 034/2016 (Arcade Empreendimentos Imobiliários Ilimitada): este processo administrativo refere-se à cobrança de anuidade, tendo a empresa apresentado impugnação e solicitado renegociação da dívida justificando que não efetuou o recolhimento por desconhecer sua existência e exigência, pedido este indeferido pela CPFi. Com isso, a firma impetrou recurso contra esta decisão discordando do fato da cobrança de 2012 ter sido efetuada somente no ano de 2016 (com juros e correções) já com Auto de Infração e sem qualquer comunicado do Conselho quanto á obrigatoriedade deste pagamento em anos anteriores. Ademais, como a filiação da empresa ocorreu somente em junho de 2012, argumentou que o CAU/PR não deveria cobrar uma anuidade integral, mas sim uma semestralidade visto o período proporcional do registro. De igual modo, alegou que o Conselho poderia ter comunicado o atraso do pagamento logo após seu vencimento e orientado quanto aos procedimentos necessários para regularizar a situação – o que justifica o pedido de efetivar somente o pagamento da semestralidade de 2012, sem juros e correções. Após a devida consulta no SICCAU e resoluções pertinentes, foi verificado que a empresa não teve qualquer atuação no mercado desde sua migração do CREA/PR - razão pela qual a CPFi acatou parcialmente o recurso possibilitando o pagamento proporcional da dívida, mas sem excluir os juros, multas e correção monetária – as quais deverão ser quitadas pela companhia. Aberta votação somente aos Conselheiros-Titulares, os mesmos aprovaram por unanimidade a procedência parcial deste recurso. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

b) Seminário CED/BR (Palmas/TO): com a devida aprovação em plenárias pregressas, a CED/PR participou de um Seminário Nacional da CED/BR, realizado nos dias 13 e 14 de julho na cidade de Palmas/TO, onde foi debatido a criação de um “Portal de Informações”, cujos objetivos e características serão analisados com mais afinco e posteriormente debatidos nas plenárias: -.-.-

\* formação de um histórico das ações e atividades de todas as Comissões de Éticas estaduais; -

\* organização da jurisprudência de todos os processos ético-disciplinares julgados pelo CAU para consulta posterior das futuras gestões; -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* implementação de outras funcionalidades como consulta de informações e acesso a uma biblioteca de arquivos tanto por alunos e profissionais quanto pela sociedade em geral; -.-.-.-.-.-

\* o orçamento inicial previsto para esta implementação deste portal é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual deverá ser revisto e discutido; -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

\* o Coordenador-Nacional da CED/BR, Conselheiro Napoleão Ferreira, propôs inicialmente que o gerenciamento e administração do portal fossem compartilhados entre o CAU/PR e CAU/GO – recomendação esta que ainda não foi deliberada nem definida como procedimento padrão. -.-.

Comentando sobre o exposto, o Presidente JEFERSON NAVOLAR ressaltou que esta iniciativa é oportuna pois, embora o provimento de julgamentos ainda seja considerado pequeno, possibilita a catalogação e o agrupamento de todas as decisões e suas respectivas documentações - demanda esta igualmente proposta no Fórum de Presidentes para organizar o volumoso conteúdo de Resoluções e Deliberações do CAU/BR. Além disso, o Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES frisou que este levantamento permite acesso aos julgamentos e decisões dos demais estados para casos semelhantes. Ainda neste Seminário foram debatidos outros importantes assuntos, como: .- -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* o polêmico Acobertamento profissional e Tráfico de Influência na aprovação de projetos, -.-.-

\* Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) na Prefeitura de Fortaleza/CE onde projetos de até 750 m² não necessitarão de aprovação do órgão – proposta esta conceituada como “*Aprovação Responsável*” e que deverá ser discutida em âmbito nacional para melhor avaliação; -.-.-.-.-.-.-.-.-

\* desenvolvimento de um “*Manual de Recomendações de Conduta*” para todos os Conselheiros do CAU durante o período eleitoral – documento este que ainda não foi finalizado mas que será rapidamente distribuído para conhecimento de todos; .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* conciliação no processo ético-disciplinar como condução e possibilidade de estabelecimento de termos de caráter educativo para promover a ética: tem como objetivo a tentativa de conciliação de ofício com relação as ações referentes a infrações éticas – assunto este que foi continuadamente discutido na subsequente Reunião da CED/SUL, relatada na sequência. .-.-.-.-.

c) Reunião CED-SUL (Florianópolis/SC): realizada nos dias 20 e 21 de julho de 2017 na sede do CAU/SC em Florianópolis/SC, este evento discorreu sobre a Resolução nº 143 que trata da condução e trâmite dos processos éticos-disciplinares dos CAU UF no CAU/BR. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

d) 5º Treinamento das Assessorias Técnica e Jurídica das CEDs: nos dias 24 e 25 de agosto de 2017 será realizado na cidade de Brasília/DF um treinamento dos Assessores Jurídicos quanto as tramitações dos processos éticos, bem como a dosimetria das sanções-ético disciplinares nos julgamentos – uma aplicação subjetiva que depende de um juízo de valor com base em condições atenuantes e agravantes. Tendo em vista a relevância do curso, a CED/PR indicou a participação da Assessora-Jurídica Cláudia Dudeque, Coordenador-Jurídico Augusto Ramos e Coordenadora da Fiscalização Mariana Gênova. Todavia, devido ao grande volume de expediente no Conselho e para não afetar o andamento do mesmo, o Presidente JEFERSON NAVOLAR salientou que seja aprovada a presença de somente um membro do Departamento Jurídico. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

e) Combate à Reserva Técnica: objetivando um trabalho sistemático no combate à Reserva Técnica, o Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES ministrou uma palestra sobre o tema aos associados do Núcleo Paranaense de Decoração (NPDD), o qual posteriormente lançou o primeiro prêmio “*Núcleo Decor*” – uma iniciativa sociocultural que visa o reconhecimento e consagração de projetos fundados nos quesitos qualidade e talento (e não mais uma gratificação por vendas). Os mesmos serão divididos em oito categorias distintas e julgados por uma comissão composta por profissionais e entidades relacionados à arquitetura (como o CAU/PR, ASBEA/PR, IAB/PR E CASACOR entre outros). Ainda nesta linha, o Presidente JEFERSON NAVOLAR comunicou que esta premiação foi comentada e elogiada no último Fórum de Presidentes, pois cessou a valorização do critério “*quantidade*” para enfim reconhecer a “*qualidade*” dos projetos e serviços – uma mudança de metodologia que auxilia na definição de falhas éticas. Como adendo final, o Conselheiro-Titular ANDRÉ SELL informou que uma empresa de Londrina/PR demonstrou interesse em aderir a esta prática de oposição à reserva técnica, observando os mesmos princípios éticos preconizados pelo CAU/PR e premiando os projetos segundo seus atributos. Encerrado o relato da CED, na sequência explanação da COA. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**2. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA/PR):** devido à ausência do Coordenador da COA, Conselheiro-Titular BRUNO SOARES MARTINS, o relato da Comissão foi apresentado pela Conselheira-Titular MARGARETH MENEZES, a qual discorreu sobre tais itens:

a) Deliberação Plenária DPO/BR nº 0067-13/2017: esta deliberação, aprovada na Plenária do CAU/BR no dia 23 de junho de 2017, homologou a “*Carta de Serviços*” que contempla todos os serviços básicos, uniformes e obrigatórios prestados pelo CAU a sociedade. Este documento já se encontra disponível para consulta de todos os Conselheiros e interessados tanto no sítio eletrônico do CAU/BR quanto no do CAU/PR na aba “Institucional” **(ANEXO V)**. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

b) Convite Reunião Técnica da COA-CAU/BR: o CAU/BR, através do Ofício-Circular nº 035/2017, convidou todos os CAU UF a indicarem representantes para as Reuniões Técnicas previamente agendadas pela COA/BR. Portanto, o CAU/PR precisa definir o participante para então encaminhar resposta ao CAU/BR dentro do prazo estipulado para cada encontro **(ANEXO VI)**. .-

c) Anteprojeto de Resolução sobre Carteiras Profissionais: com a palavra, o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA informou que o CAU/BR enviou ofício ao CAU/PR com o anteprojeto de Resolução sobre a confecção de carteiras profissionais, solicitando que todos os Conselhos estaduais encaminhem sugestões dentro de um prazo de 30 dias **(ANEXO VII)**. Este documento foi expedido ao até então Secretário-Júnior do Setor do Atendimento, Tiago Pollipo, para que o mesmo propusesse algumas recomendações pertinentes em nome da COA – não concordando somente com a validade de um ano para a Carteira de Identificação Profissional, pois esta renovação anual seria um procedimento demasiadamente burocrático para os Arquitetos. Contudo, o próprio colaborador Tiago Polippo ressaltou que este anteprojeto apresentado trata de algo não viabilizado hoje pelo CAU, que é a emissão de “Carteira Profissional Provisória” ao graduado que ainda não está em posse de seu diploma. Atualmente, no período no qual o mesmo conclui o curso sem o diploma, tem direito apenas a um registro provisório sem carteira, havendo somente a possibilidade de emissão da “*Certidão de Registro de Pessoa Física*”. O que este anteprojeto propõe é que o profissional também possa ter uma carteira provisória – diferente das definitivas por especificações técnicas, modelos e demais termos. Assim, por tratar-se de uma inscrição provisória, a questão da validade de um ano refere-se exclusivamente ao prazo de apresentação do diploma para obtenção do registro definitivo – principalmente pelo fato do anteprojeto não versar sobre segunda via e renovação. Para o Presidente JEFERSON NAVOLAR, por ser uma fase inicialmente consultiva, o CAU/PR deverá encaminhar ao CAU/BR não só a resposta definitiva, mas também o questionamento sobre a extensão do prazo e se haverá capacidade e viabilidade técnica de se cumprir esse prazo de um ano. Importante ressaltar que finalmente o CAU/BR tem aberto suas minutas de Resolução para consulta aos CAU/UF, principalmente neste caso específico, por ser de responsabilidade dos estados a emissão das carteiras (conforme previsto na Lei 12.378/2010). Assim, a plenária deliberou que o colaborador Tiago Polippo, juntamente com o Departamento Jurídico do CAU/PR, analise corretamente o anteprojeto e apresentem ao Conselho Federal todas as proposições que julgarem necessárias. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

d) Questionário QACI: todos os CAU-UF foram avaliados através de um “*Questionário de Avaliação, Controle e Gestão de Riscos*”, onde o CAU/PR atingiu um *score* de 90% que o posicionou em primeiro lugar dentre os demais Estados. Por este motivo, a Conselheira-Titular MARGARETH MENEZES parabenizou o CAU/PR, a presidência, seu modelo de gestão e os funcionários por este enaltecimento e colocação na referida avaliação. De igual modo, o Presidente JEFERSON NAVOLAR ressaltou que este reconhecimento advém de um esforço coletivo da construção e avaliação permanente de exigências bem como o empenho e atuação de todos os colaboradores - principalmente em relação a este Plenário, pois sem suas deliberações, as decisões se tornariam mais lentas, complexas e com menos responsabilidade. Ainda neste tema, o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA salientou que, no critério de arrecadação de recursos, o Paraná também foi o mais bem avaliado a nível nacional, tendo igualmente atingido um índice positivo de 90%, superior inclusive ao CAU/MG **(ANEXO VIII)** -.-.-

e) Relatórios Setoriais do CAU/PR: a COA analisou os Relatórios Setoriais do Conselho, tendo os mesmos alcançado os seguintes resultados **(ANEXO IX)** : -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.

\* Atendimento: houve uma queda da emissão de RRT simples comparado ao mês de Junho/2017. Porém, ocorreu um pequeno aumento na RRT modelo mínimo e múltiplo mensal, assim como um acréscimo nos registros de Pessoas Físicas (PF) e Pessoas Jurídicas (PJ). -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

\* Fiscalização: comparando ao mês de Junho/2017, houve uma redução no número de denúncias registradas, ofícios e notificações preventivas. Em contrapartida, ocorreu um aumento na quantidade de atendimento presencial. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* Outros Setores: em relação aos demais setores (Administrativo, Comunicação e Jurídico), houve um ponto de equilíbrio no desenvolvimento das atividades, as quais mantiveram-se em uma mesma média padrão em comparação aos meses anteriores. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

f) Termo de Cooperação Técnica CAU/PR x Câmara Municipal Londrina/PR: está em análise a assinatura, de forma não exclusiva e sem o comprometimento de investimentos financeiros, um “*Termo de Cooperação Técnica”* entre o CAU/PR e a Câmara Municipal de Londrina/PR visando criar um canal de desenvolvimento institucional entre as entidades e contribuir para a transparência e melhoria das práticas de gestão pública. Além disso, esta cooperação abrangerá outras formas de atuação a serem implementadas conforme a situação concreta e específica, como: pareceres técnicos em temas de atuação do CAU para agregar informações de caráter legislativo, fiscalizador e administrativo; promoção de palestras e cursos gratuitos sobre temas de aplicação e interesse da Câmara Municipal que possam ser realizados por membros do CAU e a participação pontual na forma de consultoria não remunerada quanto a temas relacionados à organização administrativa e recursos humanos. Assim, a COA pede a votação desse Termo de Cooperação com algumas ressalvas, as quais serão retificadas pela Assessora-Jurídica CLÁUDIA DUDEQUE e o respectivo Departamento Jurídico **(ANEXO X)** – aprovado por unanimidade dos Conselheiros. Com a palavra, o Presidente JEFERSON NAVOLAR salientou que este termo originou-se de uma solicitação da própria Câmara Municipal de Londrina decorrente da presença constante do AU Fiscal da Regional Claudemir de Souza em conhecer o sistema de gestão dos órgãos públicos da cidade, colocando à disposição do Conselho todas as informações referentes as instituições relacionadas à Prefeitura. Além disso, como caberá ao CAU/PR a participação em projetos de leis, o Conselho está preparando o Setor de Fiscalização, o Programa Observatório Paraná Urbano e uma advogada do Departamento Jurídico para trabalharem conjuntamente nestas atribuições. E esta legislatura acaba sendo uma iniciativa na qual há uma perspectiva da Câmara Municipal adotar e ter um projeto de lei (PL) que migrará para o CAU e que ficará à disposição de outras Prefeituras. Contudo, como os especialistas em leis estão dentro das Câmaras, estender esse canal de comunicação possibilita que as demandas das prefeituras relacionadas à arquitetura possam ter o apoio técnico do CAU/PR para a correta proposição de determinados projetos de leis. Desta forma, mesmo sendo um caminho difícil e extremamente profissional, os resultados podem ser de grande valia para ambos os envolvidos – o que justifica o aceite pelo Conselho desta imensa responsabilidade. Na opinião do Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA, esta proposta de cooperação é muito salutar pois a maioria dos vereadores e suas respectivas Câmaras Municipais possuem uma grande carência de informações técnicas para votar assuntos relacionados a Arquitetura e Urbanismo – resultando assim em projetos melhor elaborados e confeccionados conjuntamente com o Conselho. Ressaltando a importância desta cooperação técnica, o Presidente JEFERSON NAVOLAR frisou que este também é um compromisso dos Conselheiros regionais proveniente de seus relacionamentos sociais e institucionais. Assim, como o Conselho não é composto por especialistas em legislação, haverá um membro do Departamento Jurídico atuando como um “subprocurador” que analisará projetos de leis (PL) que interfiram nas atribuições dos arquitetos e que possam ser distribuídos para outras câmaras. Ainda nesta temática, o Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO mencionou que no município de Apucarana/PR foi implantado um termo de cooperação com a câmara municipal que resultou em uma elogiada atuação dos Arquitetos junto aos Vereadores para realizar consultas, apresentar projetos e efetuar pesquisas a fim de prover as legislações propostas. Finalizando esta discussão e demonstrando a importância da participação dos Arquitetos na elaboração de leis e normas técnicas, o Presidente JEFERSON NAVOLAR informou que a AU do IAB/PR-Oeste, Sabine Campos, teve conhecimento de um projeto de lei que tramitou na Assembleia Legislativa do Paraná o qual obrigava seguros em contratos de obras e projetos públicos não reconhecendo a relevância da atuação de um Arquiteto. Assim, o Departamento Jurídico do CAU/PR redigiu uma manifestação formal entregue ao Chefe de Gabinete do Governador pois este PL não mais tramitava na ALEP pois estava julgado em última instância, com recursos recusados dentro da plenária e em processo de remessa para sanção final - o que resultou no veto do projeto pelo governador. Concluído o relato da COA, na continuidade apresentação da CPFi. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**3. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFi/PR):** dando prosseguimento as atividades, o Coordenador desta Comissão, Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO explanou sobre os seguintes tópicos, conforme exposto na respectiva Ata **(ANEXO XI):.**-.-.-.-.-.-

a) Aprovação da Ata anterior: aprovada a Ata correspondente à Sessão Ordinária nº 006/2017, realizada em 26 de junho de 2017 no município de Curitiba/PR, sem a necessidade de qualquer alteração ou correção relevante na mesma. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

b) Evolução das receitas 2015x2016x2017: o aumento das receitas decorreu do elevado número de RRTs quitados mantendo-se o mesmo nível de maio - registrando assim a maior arrecadação histórica de receita para o mês de junho. Ademais, foram igualmente analisados e averiguados os seguintes tópicos: Movimentações financeiras (incluindo e não incluindo as rentabilidades financeiras); Entradas e saídas de caixa; Demonstrações financeiras de Junho/2017 (com a composição do saldo em 30 de junho de 2017 totalizando um montante de R$ 11.071.429,0); Quadro de Conciliação (com entrada de recursos no mês de junho de R$ 945.499,45 e saída de caixa de R$ 853.290,27); Despesas da Sede/Regionais e Gráfico Comparativo das Taxas de Rendimento (o qual encontra-se em processo de constante declínio). -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

c) Comportamento das Despesas e Receitas Junho/2017: efetuada a leitura do seguinte trecho da ata da CPFi: “ *Após análise das contas de JUNHO/2017, e conforme DCI (Documento de Circulação interna) de 03/07/2017 apresentada pelo Gerente-Financeiro NILTO ROBERTO CERIOLI, e como já anunciado nos textos acima, o aumento das “Receitas”, deve-se, sobretudo, ao elevado número de RRTs quitados mantendo o mesmo nível de maio. As “Despesas” registram valores superiores ao igual período dos exercícios anteriores. Justifica-se a ocorrência pela aquisição de novo lote de computadores (R$76 mil) e pelo adiantamento de 50% do 13º salário (R$85 mil), atendendo ao que estabelece o Acordo Coletivo de Trabalho. A DCI deste mês traz como “destaque o registro da maior arrecadação histórica de receitas para o mês de junho”. (i) Conforme e-mail de 07/07/2017 enviado para o Coordenador da CPFi IDEVALL DOS SANTOS FILHO, foi informado que: 1) com relação ao Gráfico Orçamentário fornecido pela Contabilidade, ficou acordado entre o Gerente NILTO CERIOLI e o Contador PIERRE, que este será apresentado a cada 3 (três) meses, juntamente com a aprovação dos trimestres, de forma a evitar divergências devido aos ajustes que sempre ocorrem no fechamento dos meses; 2) quanto as divergências apontadas nos Gráficos Comparativos de RRTs de Abril e Maio/2017, o Gerente de Atendimento LEANDRO REGUELIN, repassou que a informação dada pelo CAU/BR é de que se tratam de “inconsistências do SICCAU” que podem ocorrer e não existem justificativas para tais; 3) que o Gerente CERIOLI se encontra em período de férias do dia 10/07/2017 (segunda-feira), retornando apenas no dia 03/08/2017 (quarta-feira). Esta comissão recebeu o acompanhamento e esclarecimentos, com a apresentação de documentos da Coordenadora Financeira RAFAELLE R. WASZAK, e com base nos documentos apresentados, complementados por informações e esclarecimentos prestados pelos responsáveis que os assinaram, esta Comissão opina favoravelmente à Aprovação do Relatório Financeiro de JUNHO/2017”.* Nãohavendo questionamentos sobre o exposto, a mesa colocou em votação a aprovação das contas do mês de junho com o acompanhando o parecer da comissão - o que foi deliberado por unanimidade dos Conselheiros.

d) Primeira reprogramação orçamentária (Exercício 2017): efetuada a leitura do seguinte trecho da Ata da CPFi: “*A Comissão de Planejamento e Finanças do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 61º do Regimento Interno do Conselho, e, em observância ao Artigo 6º da Resolução Nº 101 de 27/03/2015 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, examinou, em data de 24/07/2016, as peças que compõe a 1ª Reprogramação Orçamentária para o exercício de 2017 do CAU/PR. Conforme as informações prestadas pelo Coordenador Adjunto de Planejamento JOÃO EDUARDO DRESSLER a redução orçamentaria pelo federal (CAU/BR) foi de R$ 400.251,00, parte desse valor foi absorvido pela Reserva de Contingencia e aumento de R$ 200.000,00 na previsão da receita com aplicação financeira prevista e autorizado pelo Cerioli. A redução final, efetiva, do orçamento ficou em R$ 136.109,53. Com base na análise dos valores reprojetados e suas respectivas distribuições, complementados por informações e esclarecimentos prestados pelos responsáveis pela sua elaboração, entende esta Comissão que as projeções estão adequadas às necessidades e projetos do CAU/PR para o atual exercício, em observância, ainda, às orientações contidas nas Diretrizes para Elaboração da Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento do CAU – Exercício 2017, elaboradas pelo CAU/BR, aprovadas pelo Plenário do CAU/BR na 67ª Reunião, datada de 23 de junho de 2017, prevendo para o CAU/PR, no presente exercício, uma redução de R$136.109,53 totalizando um valor reorçado na ordem de R$12.992.065,47 de receitas. Desta forma, esta Comissão opina favoravelmente à aprovação da 1ª Reprogramação Orçamentária de 2017 do CAU/PR, conforme apresentada”.* Após este relato, o Presidente JEFERSON NAVOLAR esclareceu que o valor de redução de -4.1% foi uma exigência do CAU/BR, o que resultou em todo um trabalho do Gerente-Financeiro Nilto Cerioli efetuado perante as Gerências bem como a elaboração de uma estimativa extremamente cautelosa em relação a essas remunerações. Desta forma, se esta Plenária autorizar esta proposta de Reprogramação Orçamentária, a mesma terá que ser reencaminhada para as Comissões a fim de reajustar os orçamentos e definir outras providências, considerando que o contador já está com a planilha atualizada a ser remetida para o CAU/BR. Desta forma, a mesa indagou aos Conselheiros se os mesmos estão devidamente esclarecidos quanto ao exposto, sendo de extrema relevância salientar que neste momento, o CAU/PR não precisa cumprir toda a redução orçamentária oriunda de uma avaliação pessimista e descrente que o Gerente Nilto Cerioli prevê em relação as arrecadações. Além disso, este é um ritual de reformulação necessária que todos os Conselhos necessitam efetuar para se readequarem as previsões anteriormente deliberadas e concebidas. E isto ocorre principalmente pelo fato de que um órgão público como o CAU/PR não poder ter déficit e/ou lucro – razão pela qual são realizados estes ajustes. Após os devidos esclarecimentos, a mesa colocou em votação a “*Primeira Reformulação Orçamentária de 2017”*, a qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros. Reforçando a relevância do tema, o Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES parabenizou o trabalho conjunto da CPFi e do Gerente Nilto Cerioli em processar esta previsão, pois seria inviável o CAU/PR efetuar uma redução orçamentária no valor de R$ 400.000,00 de forma abrupta e já de imediato. .-.-.-.-.-.-.-.-

d) Auto de infração - Protocolo nº 457608/2017: referente à cobrança de anuidade de Pessoa Física (AU Marcelle Rohen Berriel); este processo foi relatado pelo Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO e julgado na data de hoje pelos Conselheiros presentes como improcedente. Finalizada a apresentação da CPFI, na sequência explanação da CEP. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**4. COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP/PR):** dando seguimento as apresentações da plenária, o Coordenador da CEP, Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI relatou os sequentes itens analisados por esta Comissão: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

a) V Seminário de Política Urbana e Ambiental do CAU/BR: este seminário, cujos temas têm sido concomitantemente analisados pela CEP, está marcado para o dia 16 de agosto de 2017 na cidade de Brasília/DF. O Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI sugeriu a inclusão de duas apresentações neste evento: a *“Pesquisa do CAU/PR”* junto aos Arquitetos (como uma postura política do Conselho) e o “Observatório Paraná Urbano” juntamente com o programa “*Think Nature*” a ser relatado pelo Conselheiro-Federal Suplente JOÃO SUPLICY, visto que o mesmo possui experiência prática e incisiva neste ramo que poderia resultar em uma apropriada convergência de temas. Todavia, para esta participação ocorrer, o convite teria que ser aplicável ao supracitado Conselheiro. Foi aprovado o consentimento pedido ao Presidente Jeferson.-.-.

b) 2º Encontro Nacional CEP/BR: este encontro, que será realizado nos dias 31/07 e 01/08 de 2017 em Brasília/DF, terá nesta edição um cunho mais direcionado à fiscalização com abordagem principal na nova lei que trata dos projetos de prevenção e combate contra incêndios. Neste evento, o CAU/PR será representado pelo Coordenador da CEP, Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI e as Arquitetas-Fiscais MARIANA GÊNOVA E BENÊ HONDA. Contudo, devido a relevância do tema, a Comissão solicitou extensão do convite ao Coordenador da CPFi, Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO visto o mesmo possuir afinidade técnica e profissional com o assunto - pedido este aprovado pelo Presidente Jeferson Navolar **(ANEXO XII).**

c) GT Net: no dia 15 de agosto de 2017, ocorrerá na cidade de Porto Alegre/RS, o segundo encontro da CEP/SUL e que será denominado de “Grupo de Trabalho da Internet - GT NET”, cujo intuito é tratar de vendas de projetos online, discutir as ferramentas do SICCAU e tudo que possa envolver a plataforma do exercício profissional dentro da esfera virtual **(ANEXO XIII)**. Como um aparte neste informe, o Presidente JEFERSON NAVOLAR comunicou que o Conselheiro-Suplente LUIZ BECHER postou no Grupo dos Conselheiros um decreto que prevê a não exigência de reconhecimento de firmas e que igualmente extingue diversos órgãos e formas de controle pública - como o Gespública (Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização). -.-.-.-.

d) Protocolos analisados pela CEP: a Comissão analisou e deliberou os seguintes protocolos: -.-.-

\* Protocolo nº 1544698: a AU Denise Rampazzo solicitou extensão do prazo para cumprimento de exigências. A CEP deliberou pelo indeferimento e a baixa de ofícios da empresa. -.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* Protocolo nº 5406663: solicitação do Setor de Fiscalização para definição do valor do auto de infração por ausência de registro de pessoa jurídica exercendo atividades privativas dos Arquitetos. Nestes casos, a Resolução determina entre cinco e dez anuidades considerando questões como reincidência, gravidade do tema e condição financeira da empresa. Contudo, a CEP tem deliberado por porcentagem dentro das condições da Norma. Assim, neste auto em específico, a CEP estipulou o valor de oito anuidades por considerar que a empresa não era reincidente e por não ter acesso a condição financeira da mesma. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* Protocolo nº 537719: solicitação do Setor de Fiscalização a uma contestação da Deliberação nº 46/2007 do CAU/BR, que pondera o RRT de cargo e função excluindo a RRT individual (como exemplo uma empresa de laje pode apresentar RRT de cargo e função e não a de cada instalação). Assim, a CEP refutou esta Resolução postulando o entendimento geral e atualizado de que cada obra é uma ocorrência singular que demanda um registro individualizado. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

\* Protocolo nº 1546456: baixa de ofício por falta de responsabilidade técnica junto a empresa; -\* Protocolo nº 551261: solicitação de isenção de unidades indeferido pela CEP visto não haver base constitucional e legal para conceder esta dispensa. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* Protocolo nº 451680: solicitação de reabertura do protocolo de interrupção da empresa. Contudo, como este procedimento não segue o fluxograma do Setor de Atendimento, a CEP optou pelo indeferimento deste requerimento. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* Outros Protocolos: um profissional solicitou interrupção do registro, mas não quis efetuar este pedido de próprio punho. Como esta é uma formalidade exigida pelo CAU/PR, a CEP indeferiu tal requerimento. Outra Arquiteta solicitou a reversão de uma CAT derivada emitida antes da Resolução nº 91/1993 do CAU/BR para modificar seu contratante. Deste modo, a requerente pretendia que o CAU/PR alterasse o contratante de Pessoa Física para Pessoa Jurídica em uma CAT que já fora emitida. Todavia, a CEP indeferiu tal solicitação pois no entendimento da Comissão é o próprio interessado quem deve pleitear todo este processo através da abertura de uma nova postulação de certidão de atestado. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* GAD nº 13619: a Prefeitura de Maringá solicitou ao CAU/PR esclarecimentos a respeito da data precisa da inclusão da atividade de Gestão e Compatibilização nas opções de preenchimento nos campos do RRT, considerando que o Conselho não tem acesso a data de aplicação desta Resolução nº 21 do CAU/BR no SICCAU. E esta demanda deve ter ocorrido devido á alguma divergência em determinada licitação na Prefeitura de Maringá quanto á inclusão desse novo item de Gestão e Compatibilização. Com a palavra, o Conselheiro-Titular ANÍBAL VERRI JÚNIOR ressaltou que esta solicitação é na realidade um recurso de Arquiteto contra outro em processo de licitação, o que pode resultar na interrupção da mesa. O CAU deveria reiterar a validade e legitimidade do contido no campo de inscrição, visto que o campo de projetos não proporciona uma descrição completa. Quanto á esta data pleiteada, é preciso questionar se neste tempo a Resolução já era válida. No ponto de vista da Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL, era recorrente algumas licitações exigirem uma descrição dos projetos compatibilizados mesmo com a apresentação de Atestados e Certidões comprovando tal conduta. E por terem autonomia, as Comissões de Licitação aceitavam uma complementação deste atestado - não um atestado com a CAT, mas sim uma declaração da firma na qual não era nem preciso constar a compatibilização dos projetos viáveis. E tais mecanismos acabam corroborando que estas condutas visam eliminar equipes interessadas nos processos licitatórios, visto que atualmente o RRT é mais simplificado e conciso. Por tais motivos, o CAU/PR poderia efetivar ou implantar algum outro procedimento pois é uma inconveniência desqualificar uma empresa por um trabalho que pode decorrer inclusive de uma falha no Atestado do próprio Conselho. Visando esclarecer a mesa, o Presidente JEFERSON NAVOLAR indagou qual a razão para este GAD ter chego ao CAU/PR visto que o responsável por atender tais demandas é o CSC e funcionários do CAU/BR responsáveis pelo SICCAU. De igual modo, demonstrou perplexidade com o fato de nenhum gerente, fiscal ou sistema conseguir acessar a data em que um GAD entrou em vigor. Prontamente, a Assessora da Comissão, Rafaella Lins e Silva replicou que este GAD foi uma solicitação do CAU/PR ao CAU/BR para averiguação da data correta da citada Resolução - sendo assim um encaminhamento a ser tramitado pela CEP. Complementado o exposto pelo Conselheiro-Titular Aníbal Verri Júnior, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI ressaltou que um parecer jurídico bem embasado conseguiria dar autonomia de resposta a esta dúvida do profissional e dar vazão à licitação, além do fato de a própria Prefeitura de Maringá estar ensejando algum posicionamento do Conselho sobre o tema. Para o Presidente JEFERSON NAVOLAR, o ideal seria o CAU/PR informar o responsável da prefeitura para aceitar o documento apresentado pelo profissional bem como analisar o edital e averiguar a importância desta data no mesmo – mas a AU Fiscal MARIANA GÊNOVA informou que este comunicado fora realizado de modo informal pelo Gerente de Atendimento Leandro Reguelin. Elucidando este tema, a Assessora-Jurídica CLÁUDIA DUDEQUE frisou que um parecer jurídico integrando uma licitação resultará em constantes esforços do eliminado em desqualificar o habilitado. Do mesmo modo, fará uso de alguma resolução ou deliberação do CAU para desconsiderar o parecer jurídico visto o mesmo não integrar as regras do CAU. A AU Fiscal MARIANA GÊNOVA também informou que o Gerente de Atendimento Leandro Reguelin consumou esta tentativa de contato sem êxito e que na realidade o CAU/BR encerrou o GAD solicitando que esta demanda fosse processada via CEP/PR para CEP/BR. Assim, o Presidente JEFERSON NAVOLAR requisitou solução urgente a esta demanda sobre a data da referida Resolução. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**5. COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF/PR):** tendo em vista a ausência do Coordenador desta Comissão, CARLOS HARDT, o Conselheiro-Titular ANTÔNIO CARLOS ZANI relatou os seguintes tópicos analisados pela CEF: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

a) Curso de AU 04 anos (Faculdade Unicampo): a Faculdade Unicampo de Campo Mourão/PR, divulgou um Curso de Arquitetura e Urbanismo com duração de quatro anos, o que incitou o CAU/PR a encaminhar um ofício a IES no dia 06 de julho de 2017 requisitando informações detalhadas quanto á carga horária, duração da hora/aula e tempo de integralização. Assim, caberá ao Conselho o aguardo desta resposta para análise posterior e devidas providências. -.-.-

b) Registro de Egressos da Faculdade Uningá: a Faculdade Uningá de Maringá/PR havia anteriormente pleiteado ao CAU/PR o registro dos seus egressos em Arquitetura e Urbanismo, pedido este impugnado pelo Conselho devido ao não reconhecimento da IES perante o MEC. Todavia, no dia 30 de junho de 2017, a Coordenadora da graduação encaminhou via e-mail a este Conselho a Portaria nº 652 (de 29/06/2017) que autoriza o funcionamento do curso junto com os demais documentos necessários para reconhecimento do mesmo. Na sequência, toda esta comprovação foi remetida à gerência para as devidas providências – assegurando aos alunos da instituição o registro profissional no CAU/PR. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

c) Registro de Egresso da Unila (Joara Cardoso Pimentel) - Deliberação nº 087/2017 da CEF-CAU/BR: a AU graduada pela UNILA, Joara de Oliveira Cardoso Pimentel, solicitou ao CAU/PR registro profissional. Porém, somente na data de 13 de julho de 2017 o CAU/BR encaminhou a Deliberação nº 087/2017 da CEF-CAU/BR que autoriza o registro destes egressos dentro do padrão normal das IES nacionais. Assim, o protocolo da profissional foi remetido à Gerência de Atendimento para as devidas providências quanto ao registro dos egressos da Unila. -.-.-.-.-.-.-.-.

d) Solicitação de registro de profissional estrangeiro (Hugo F. Patrício Valle Granda): o AU estrangeiro Hugo Fernando Patrício Granda protocolou no dia 17 de maio de 2017 solicitação de registro profissional no CAU/PR. O requerente em questão é oriundo do Equador, mas graduado pela Politécnica de Atlanta (EUA). Após a entrega da documentação, verificou-se que a sua revalidação foi atestada pela Universidade Federal de Santa Maria (Rio Grande do Sul) como “Arquiteto e Urbanista” – o que gerou questionamentos visto que em seu histórico acadêmico somente constava a formação de Arquiteto não contendo quaisquer disciplinas referentes ao urbanismo, paisagismo nem a exigência obrigatória de arquitetura brasileira. Por esta razão, o CAU/PR encaminhou um ofício ao conselho federal para análise de deliberações necessárias. Mesmo com a pendência de algumas poucas matérias, é possível constatar que foram cumpridas todas as exigências da universidade. Assim, a CEP entendeu que se a própria responsável pela ratificação atestou a revalidação, é porque considerou cumpridos todos os requisitos necessários e obrigatórios – ponderando o fato de que o demandante é um profissional de 56 anos de idade com vasta experiência profissional e que somente o título de “Arquiteto” não seria suficiente para efetuar o registro no CAU (órgão que não possui competência nem autonomia para este tipo de autenticação). Caso similar ocorreu na UEL, onde a revalidação de um gabaritado profissional estrangeiro não foi aceita pois o histórico acadêmico apresentado pelo requerente não era compatível com o currículo da UEL, composto por 50% das disciplinas relacionadas ao urbanismo. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

e) Padronização no cumprimento da Resolução nº 18/2012 - CAU/BR (envio das listagens semestrais dos egressos em AU pelas IES do Paraná): considerando que o CAU/PR não tem recebido das IES as listagens de todos os formandos em Arquitetura e Urbanismo no estado, a CEP deliberou que o Conselho notifique as mesmas através de um ofício para o devido cumprimento do artigo 3º da Resolução nº 18/2012. Assim, a cada final de semestre, as reitorias e suas respectivas coordenadorias de curso deverão remeter ao CAU/PR a listagem completa de todos os profissionais recém-graduados em Arquitetura e Urbanismo no Paraná. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

f) Matriz Curricular Unopar: conforme deliberado em plenárias anteriores, o CAU/PR questionou algumas dúvidas referentes a matriz curricular do curso semipresencial de Arquitetura e Urbanismo da Unopar, o que resultou no envio de ofício ao Coordenador do mesmo solicitando os devidos esclarecimentos. Ademais, o próprio Conselheiro Antônio Carlos Zani contatou a coordenadoria do curso que se prontificou a responder todos os questionamentos da Comissão.

g) Deliberação CAU/BR - Energia Fotovoltaica: este tema refere-se mais a uma questão de atribuição profissional em energias fotovoltaicas demandada pelo CAU/RS e deliberada pelo CAU/BR que a *“geração de energia não faz parte da atribuição do arquiteto e urbanista* “ - ainda que este assunto tenha sido abordado em reuniões da CEF-CAU/BR e posteriormente motivado algumas solicitações de profissionais quanto as placas fotovoltaicas. Todavia, como este debate pode originar um recurso, ainda não há uma definição ou certeza sobre a matéria. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

h) Reunião das CEF/UF: no dia 27 de julho de 2017, será realizada na cidade de Florianópolis/SC, a Reunião das CEF/UF com a participação das Comissões de Ensino e Formação de todos os Estados e onde o CAU/PR será representado pelo Coordenador da CEF/PR, Conselheiro-Titular CARLOS HARDT. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

i) Convênio CAU/PR - PUC/PR (Curso de Especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho: um determinado profissional encaminhou à Coordenadora da Comissão, FRANCINE KOSCIUV, um e-mail demonstrando interesse em cursar uma Especialização na PUC/PR mas que o CAU/PR não possui convênio de descontos, somente o CREA. O próprio Coordenador da CEF, Conselheiro-Titular CARLOS HARDT, comunicou o arquiteto solicitante que atualmente há alguns acordos bilaterais em processo de negociação que objetivam uma parceria ampla e visam o desenvolvimento de interesses mútuos relacionados as atividades de Arquitetura e Urbanismo – além de um eventual desconto em cursos de pós-graduação cuja decisão não depende do CAU/PR. Quanto a esta questão, o Presidente JEFERSON NAVOLAR salientou que a plenária já se manifestou diversas vezes sobre o tema, mas se a finalidade do convênio for proporcionar um desconto de 10%, não faz sentido o CAU/PR ficar referendando um acordo que deve ser abrangente em sua totalidade. Ademais, embora esta seja uma decisão tardia do Conselho que já poderia estar vigorando, todos compreendem que é primordial uma certa precaução do CAU/PR visto que o Coordenador desta comissão também é funcionário da PUC/PR – o que poderia acarretar na imputação de privilégio e priorização desta IES. Assim, seria plausível o Conselho ter uma normativa ampla e restrita envolvendo todas as demais instituições para resolver quaisquer demandas relacionadas. Contudo, qualquer encaminhamento só poderá ser providenciado após a resposta final da PUC/PR, pois esta é uma questão cuja decisão provém da instituição de ensino e não do Conselho. O Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA indagou se a falta deste convênio CAU/PUC inviabiliza o profissional de realizar o curso, sendo respondido pelo Presidente JEFERSON NAVOLAR que não há qualquer prejuízo, apenas o não direito ao desconto de 10%. Além disso, ressaltou que é preciso cautela para não privilegiar uma IES dentre as diversas existentes com suas ofertas peculiares e específicas. Para o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, é incompreensível o envolvimento do CAU/PR quanto ao CREA auferir descontos, pois trata-se de uma particularidade e opção desta entidade sem qualquer obrigatoriedade de extensão aos demais Conselhos. Na opinião do Conselheiro-Titular ANTÔNIO CARLOS ZANI, esta alegação de descontos com demais entidades é um argumento muito utilizado pelas IES para angariar um maior volume de alunos; ressaltando novamente que esta não é uma deliberação nem propósito do conselho. Assim, o próprio coordenador do curso poderia divulgar que tanto o CREA/PR quanto o CAU/PR têm desconto para seus afiliados. Finalizando o tema, o Presidente JEFERSON NAVOLAR comunicou que a resposta mais viável para dirimir a dúvida deste profissional é um termo de cooperação abrangente que resulte em benefícios para ambas as partes e não somente para elucidar um problema privativo do solicitante com a IES. -.-.-.-.-.-.-.-.-.

**6. INFORMES GERAIS**: finalizando a Plenária, o Presidente JEFERSON NAVOLAR apresentou alguns informes relevantes para conhecimento geral: .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* Conselheiro Carlos Salamanca: na data de 24 de julho de 2017, foi informado que o Conselheiro da CED/PR, Carlos Salamanca, está em débito com o CAU/PR quanto ao relato de um processo que ainda está em sua posse e cujos prazos encontram-se vencidos. Por esta razão, a própria Comissão encaminhará um AR solicitando a entrega do relato e também do referido processo. Como um aparte, o Conselheiro-Titular LEANDRO COSTA enfatizou que as tentativas de contato da CED com o Conselheiro em questão foram insistentes e mesmo assim infrutíferas.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

\* Observatório Paraná Urbano: visando obter o apoio e envolvimento de todos os Conselheiros, foram divulgadas as datas para o lançamento do “Observatório Paraná Urbano” **(ANEXO XIV)**: -.-.

\* 14/08 – Maringá/PR (colaboração do Conselheiro-Titular local Aníbal Verri Júnior) -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* 21/08 – Pato Branco/PR (colaboração do Conselheiro-Titular local Bruno Soares Martins-.-.-.-.-.

\* 22/08 – Foz do Iguaçu/PR (colaboração do Conselheiro-Titular local Leandro Teixeira Costa-.-.-.-.

\* 23/08 – Cascavel/PR (colaboração do Conselheiro-Titular local Nestor Dalmina) -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* 24/08 – Irati/PR (colaboração do Conselheiro-Titular local Luiz Eduardo Bini) -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**6. PRÓXIMA REUNIÃO**: Confirmada a data da próxima Reunião Ordinária em 28 de agosto de 2017 (segunda-feira), a ser realizada na sede própria do CAU/PR (“Casa Miguel Pereira”) na cidade de Curitiba/PR. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-..

**6.1. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente Jeferson Navolar agradeceu a todos os presentes e, às onze horas e quarenta minutos do dia vinte e cinco de julho de dois mil e dezessete, encerrou a Septuagésima Plenária do CAU/PR realizada na cidade de Londrina/PR. Para constar, eu, PATRICIA OSTROSKI MAIA, Assistente-Relatora, lavro a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por esta Assistente e pelo Senhor Presidente para que produza os devidos efeitos legais. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Jeferson Dantas Navolar Patrícia Ostroski Maia**

 Presidente do CAU/PR CAU A8657-6 Assistente-Relatora

ROL DE ANEXOS DA 70ª PLENÁRIA DO CAU/PR – LONDRINA/PR

**REUNIÃO 07/2017 - (DATA: 25 DE JULHO DE 2017)**

**• ANEXO I - LANÇAMENTO DO “OBSERVATÓRIO PARANÁ URBANO” EM LONDRINA/PR**

**• ANEXO II - Homenagem ao COLABORADOR Paulo ROBERTO Sigwalt**

**• ANEXO III - Apresentação da Pesquisa com Arquitetos do Paraná (datasonda)**

**• ANEXO IV – apresentação do projeto de lay-out (regional de guarapuava/pr)**

**• ANEXO V - Deliberação Plenária DPO/BR nº 0067-13/2017**

**• ANEXO VI - CONVITE REUNIÃO TÉCNICA DA COA-CAU/BR**

**• ANEXO VII – ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO SOBRE CARTEIRAS PROFISSIONAIS**

**• ANEXO VIII – relatório final de Avaliação, Controle e Gestão de Riscos (qaci)**

**• ANEXO IX – RELATÓRIOS SETORIAIS DO CAU/PR**

**• ANEXO X – TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA CAU/PR X CÂMARA MUNICIPAL LONDRINA**

**• ANEXO Xi – ata da cpfi (COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS)**

**• ANEXO XII – 2º Encontro Nacional da CEP/BR (BRASÍLIA/DF)**

**• ANEXO XIII – “GRUPO DE TRABALHO DA INTERNET - GT NET” (PORTO ALEGRE/rS)**

**• ANEXO XIV - DATAS PARA LANÇAMENTO DO PROGRAMA “OBSERVATÓRIO PARANÁ URBANO” NAS CIDADES DE MARINGÁ, PATO BRANCO, FOZ DO IGUAÇÚ, CASCAVEL E IRATI.**

**• ANEXO XIV - DATAS PARA LANÇAMENTO DO PROGRAMA “OBSERVATÓRIO PARANÁ URBANO” NAS CIDADES DE MARINGÁ, PATO BRANCO, FOZ DO IGUAÇÚ, CASCAVEL E irati**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |